

Ata da vigésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos dezanove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAF~~A~~IETE SILVEIRA.

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), no Edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LAF~~A~~IETE SILVEIRA, Presidente, JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, Vice-Presidente; Os Juizes Doutores GONÇALO TEIXEIRA E SILVA, FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS, ORLANDA LUIZA DE LIMA FERREIRA e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e, bem assim, o Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER NATAL BATISTA, Procurador Regional Eleitoral. Às dezessete horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO: Processo nº 177/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral da 3ª Zona indica para as funções de Preparador Eleitoral do povoado de Rodrigues Nascimento a Senhora Lucélia Maria Silva. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo E^Xcelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Processo nº 240/88, através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Uruana encaminha as Portarias Nºs. 01 e 02/88, por ele baixadas, pelas quais dispensa das funções de escrivão eleitoral daquela zona a Senhora Maria José de Souza Xavier e designa, em sua substituição, o serventuário José Jorge Name. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, considerando que o Doutor Juiz Eleitoral ao baixar as portarias praticou atos da competência privativa do Tribunal, cassou as referidas portarias. Processos Nºs. 193, 203, 223, 263 e 268/88, pelos quais o Partido da Frente Liberal requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Butiti Alegre, Edéia, Palmeiras de Goiás, Galheiros e Ouvidor. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos.

Processos Nºs. 183 e 258/88, pelos quais o Partido da Frente Liberal requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Arraías e Campinaçu. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou a baixa dos processos em diligência, para se colher o visto do Doutor Juiz Eleitoral nas cópias das atas das convenções, bem como para que o requerente faça prova de quantos convencionais compareceram às reuniões que elegeram as respectivas comissões executivas. Processo Nº 218/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Mozarlândia. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, converteu o julgamento em diligência, a fim de que o Doutor Juiz Eleitoral vise as cópias das atas da convenção. Processo Nº 278/88, através do qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de São João D'Aliança. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Joaquim Henrique de Sá. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e determinou a baixa do processo em diligência, para que o requerente comprove quantos convencionais compareceram à reunião que elegeu a comissão executiva. Processo Nº 124/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral da 140ª Zona de Rio Verde, com jurisdição na 30ª Zona, indica para as funções de escrivão eleitoral daquela zona a serventaria Wanda Gomes da Costa, em substituição ao Senhor Oscar Campos Arantes Lisboa, que é indicado pelo mesmo Juiz, para ter anexa a escrivania eleitoral da 140ª Zona. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou as indicações. Processo Nº 140/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral da 136ª Zona, de Goiânia solicita a requisição de Josenir Tavares Lima e outros. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, determinou a baixa dos processos à Secretaria, para que órgão competente relacione os servidores já à disposição daquela zona. Processo Nº 248/88, pe

lo qual o Partido Democrático Social requer o registro do diretório referente ao município de Goiânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo nº 251/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral da 3ª Zona indica para as funções de Preparador em Goialândia o cidadão Adail Sartin. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Processos Nºs. 156 e 257/88, pelos quais o Partido da Frente Liberal requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Novo Brasil e Araguacema. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo Nº 252/88, pelo qual o Partido Democrático Social requer o registro do diretório referente ao município de Turvânia. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo Nº 284/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Goiatins. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e determinou a baixa do processo em diligência, para que o requerente comprove quantos convenionais compareceram à reunião que elegeu a comissão executiva. Processo Nº 266/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Mutunópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral deferiu o pedido, com a exclusão do 45º membro do diretório, que cederá seu lugar ao líder do Partido requerente na Câmara Municipal. Processo Nº 280/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Silvanópolis. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Teixeira e Silva. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferi-

do pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório e determinou a baixa do processo em diligência, para que o requerente comprove quantos convencionais compareceram à reunião que elegeu a comissão executiva. Processos N.ºs. 275 e 285/88, pelos quais o Partido da Frente Liberal requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Rubiataba e Itumbiara. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo N.º 243/88, através do qual a Deputada Lúcia Vânia Abrão Costa encaminha pedido formulado por Doralice Luiz Araújo, pleiteando sua requisição para prestar serviços à Justiça Eleitoral. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Felicíssimo José de Sena. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, negou atendimento pedido. Processo N.º 175/88, pelo qual o escrivão eleitoral de Cavalcante, de ordem, indica para as funções de Preparador nos municípios de Alto Paraíso e Colinas do Sul as cidadãs Rute Dalva dos Santos e Eliete Leite da Silva. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou as indicações. Processo N.º 286/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal requer o registro do diretório referente ao município de Moiporá. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José Pereira de Souza Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Processo N.º 287/88, pelo qual o Partido da Frente Liberal solicita o registro do diretório referente ao município de Nova Aurora. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o registro do diretório com a exclusão do 45.º Membro cujo lugar deverá ser ocupado pelo líder do Partido requerente na Câmara Municipal. Processos N.ºs. 247 e 251/88, pelos quais o Partido Democrático Social requer o registro dos diretórios referentes aos municípios de Fazenda Nova e Uruana. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regio

nal Eleitoral, deferiu os pedidos. Processo Nº 244/88, pelo qual o Doutor Juiz Eleitoral de Paranaiguara indica para as funções de escrivão eleitoral daquela zona, em substituição ao atual, que solicitou sua dispensa, o serventuário Roseno Rezende. Relatora: Excelentíssima Senhora Doutora Orlanda Luíza de Lima Ferreira. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão do que, para constar, lavrou-se a presente que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, Orlanda Luíza de Lima Ferreira, Secretário, que a mandei datilografar, subscreví e assino,

Orlanda Luíza de Lima Ferreira :PRESIDENTE
Orlanda Luíza de Lima Ferreira :SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

[Assinatura]
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL